

Lei nº 834, de 30 de Novembro de 1.957.

Prorroga a vigência da Lei nº 633, de 3 de Abril de 1.956.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta prorrogada até 31 de Dezembro de 1.960, a vigência da Lei nº 633, de 3 de Abril de 1.956, que autoriza o calçamento com paralelepípedos ou asfáltico de ruas públicas e a complementação de verbas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 30 de Novembro de 1.957.

Santo Manoel
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 30 de Novembro de 1.957.

Sebastião Manoel Antunes,
Secretário